



PORTARIA Nº 0657/2022-GP/IPMB

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO que a requerente se habilitou através dos documentos necessários ao benefício de pensão, atendendo aos critérios exigidos em Lei;

CONSIDERANDO os termos do Parecer Jurídico n.º 589/2022-PROJUR/IPMB, constante nos autos do Processo n.º. 2022.07.22355P que opinou pela concessão do benefício, e o processo 639/2022 DP, que lhe originou;

RESOLVE:

I - CONCEDER o benefício de **PENSÃO POR MORTE** de **BENEDITO DE DEUS SALOMÃO**, cf. Certidão de Óbito nº 0178141 15; ex inativo desta PMB cf. Portaria Nº 0106/2015-GP/IPAMB, matrícula nº 0028550-021; à sua cōnjuge **REGINA TOSHICO ICHIHARA**, CPF nº 013.144.752-15; consoante o disposto no art. 28, I, da Lei Municipal n.º 8.466/2005, no art. 2º, I, da Lei n.º 10.887/2004, arts. 1º e 2º, I e no art. 10, VII, “b”, item 6 da lei nº 9.448/2019, cujos proventos totalizam o valor mensal atualizado de **R\$ 2.659,07** (dois mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e sete centavos).

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos à data do óbito, ocorrido em 16.06.2022.

III – Sem prejuízo das hipóteses legais de perda da qualidade de beneficiário, essa pensão será devida de forma indeterminada.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, 03 de novembro de 2022.

EDNA MARIA SODRÉ D'ARAÚJO
Presidente do IPMB